



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 257/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 14/10/2014, nos termos do Acórdão de fls. 63/64V, publicado no "DOC" de 11/11/2015, constante do Processo nº **785.207 – Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí**, referente ao exercício de 2008, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **Geraldo Francisco dos Anjos**, CPF 146.833.186-87, Presidente da Câmara, de **R\$16.658,70** (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), referente ao pagamento do subsídio do Presidente da Câmara, tendo em vista a não observância do limite estabelecido no inciso VI do art. 29 da Constituição da República. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 09/05/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 30 do mês de maio de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 1614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 257/2016
PROCESSO: 785.207
EXERCÍCIO: 2008
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 14/10/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 11/11/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 15/12/2015
RESPONSÁVEL: GERALDO FRANCISCO DOS ANJOS
CPF: 146.833.186-87

Restituição

- Restituição aos cofres municipais da importância referente ao pagamento do subsídio do Presidente da Câmara, tendo em vista a não observância do limite estabelecido no inciso VI do art. 29 da Constituição da República (fls.46).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 10.034,25

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2008	R\$ 281,98	1,7186344	R\$ 484,62
02/2008	R\$ 912,72	1,7068571	R\$ 1.557,88
03/2008	R\$ 908,36	1,6987033	R\$ 1.543,03
04/2008	R\$ 903,75	1,6900839	R\$ 1.527,41
05/2008	R\$ 898,00	1,6793362	R\$ 1.508,04
06/2008	R\$ 889,46	1,6633679	R\$ 1.479,50
07/2008	R\$ 881,44	1,6483678	R\$ 1.452,94
08/2008	R\$ 876,36	1,6388623	R\$ 1.436,23
09/2008	R\$ 874,52	1,6354279	R\$ 1.430,21
10/2008	R\$ 873,21	1,6329784	R\$ 1.425,93
11/2008	R\$ 868,87	1,6248540	R\$ 1.411,79
12/2008	R\$ 865,58	1,6187030	R\$ 1.401,12
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 16.658,70

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 16.658,70

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/05/2016.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185